



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 127 / VIII / 2ª
De: Dep. Paula Cristina Duarte
Entrada : 2000 / 10 / 17
Resposta : 2001 / 02 / 14

Transmitida à An
796 mgli
14/02/01

ASSUNTO: Requerimento nº 127 / VIII / 2ª
da Senhora Deputada Paula Cristina Duarte (PS)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

1. Qual o critério que presidiu à selecção das 18 cidades abrangidas pela linha 1 da componente 1 do Programa Polis ?

Os critérios que presidiram à selecção das 18 cidades abrangidas pela Linha 1 da Componente 1 constam do capítulo 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, apresentados de forma sintética nos quadros 31 a 35 da referida Resolução. Apresentam-se a seguir algumas considerações que enquadram e justificam esses critérios.

O Programa Polis, contempla 4 componentes, sendo que a componente mais expressiva consiste na realização de um número relativamente limitado de intervenções de requalificação urbana com uma forte motivação ambiental, apresentando um carácter exemplar e demonstrativo para que possam servir de modelo a outras iniciativas que venham a ser realizadas no País. Houve uma opção política de concentrar esforços num conjunto de intervenções, com dimensão relevante para que tenham impacto efectivo na melhoria da vivência das cidades e que possam servir de referência e estímulo para outras acções a desenvolver pelas autarquias locais. Pretende-se desta forma estabelecer paradigmas e criar uma dinâmica com efeitos multiplicadores.

Assim, procedeu-se à análise preliminar de um conjunto de intervenções, algumas já em fase de projecto de execução, outras ainda em fase de planeamento, e que pudessem constituir exemplos de operações integradas de requalificação urbana com uma forte componente ambiental. Esta componente do Programa Polis desenvolve-se ao longo de duas Linhas de Acção:



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Linha 1 - Intervenções identificadas pela sua relevância e natureza exemplar
Linha 2 - Outras intervenções a identificar

A primeira diz respeito a intervenções pré-seleccionadas por razões fundamentadas mas que se relacionam sempre com a relevância e natureza demonstrativa das acções a desenvolver. A segunda destina-se a apoiar candidaturas de grande qualidade que venham a ser apresentadas e que mereçam ser tratadas também como casos exemplares de intervenção.

A existência de uma linha de intervenção fechada, isto é, que contempla projectos pré-seleccionados tem plena justificação dado que o Programa Polis, não tendo a pretensão de resolver os problemas de todas as cidades, tem o propósito de apontar um caminho e de dar um sinal claro de vontade política para a execução de projectos com escala suficiente e preocupações ambientais para servirem de referência, evitando-se a aprovação de mais um Programa de teoria geral sobre intervenções em ambiente urbano.

Por conseguinte, atribui-se grande importância à natureza demonstrativa e exemplar das acções, pelo que é desejável que um número limitado de intervenções seja identificado a priori, sendo, assim, objecto de uma acção afirmativa por parte do Governo. Naturalmente que as escolhas foram fundamentadas, conforme se explicita no documento que consubstancia o Programa Polis e visam os seguintes objectivos principais:

- assegurar que os desígnios do Programa e a tipologia de situações referidas no capítulo 3 do Programa (requalificação de zonas industriais deprimidas; criação de novas polaridades em áreas metropolitanas; valorização de frentes de mar ou de zonas ribeirinhas; valorização de património histórico ou natural e sua reintegração na cidade; requalificação de cidades de média dimensão com pujança económica mas com uma vida urbana de pouca qualidade; valorização de cidades do interior ou raianas que podem constituir pólos de desenvolvimento regional) são contemplados com casos exemplares e demonstrativos;
- assegurar que as intervenções a realizar contribuem para a consolidação do Sistema Urbano Nacional e para o reforço do papel mobilizador das cidades nas regiões em que se inserem;
- assegurar que existe uma razoável dispersão de casos no território do continente português.

Perante este conjunto de casos, analisou-se até que ponto eles satisfaziam os objectivos do Programa e se inseriam nas suas linhas de orientação estratégica. Com este objectivo, os casos considerados foram confrontados com vários critérios e os resultados dessa análise são apresentados nos já referidos quadros 31 a 35 do Programa (Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000).



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares

2. Perante alguma controvérsia, gostava de saber se o concelho da Maia tem ou não condições para se candidatar ao referido programa, beneficiando assim da requalificação.

No contexto do Programa Polis, apenas a Linha 1 da Componente 1 e a Componente 2 têm cidades préseleccionadas, as restantes linhas e componentes serão objecto de processos de candidaturas, de acordo com procedimentos a definir pelo Gabinete Coordenador do Programa Polis. Pelo exposto, projectos relativos à cidade da Maia poderão candidatar-se ao Programa Polis desde que se enquadrem nas linhas de orientação do Programa Polis e cumpram as regras de elegibilidade das fontes de financiamento que lhe estão afectas.
